09

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.941, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei nº 1.636, de 22 de novembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a carga horária de 40 para 25 horas semanais do grupo ocupacional de nível superior especifico técnico acadêmico/ administrativo, na função de Jornalista, do anexo I da Lei nº 1.636 de 22 de novembro de 2005.

Art. 2.º Revoga as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 014/2011, de autoria do Vereador Prof. Cabo Carlos (nos termos da Lei nº 1.806 de 16/06/2009).

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 01 de junho de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 349 /2011
DATA 03 JUN. 2011 HORAS 15:47
Carimbo/Assinatura